



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6216/2003

Ementa

ALTERA A LDO 2003 E O PPA 2002/2005, PARA, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, PREVER OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO EMPREENDIMENTO FAZENDA GRANDE.

Data da Norma

23/12/2003

Data de Publicação

24/12/2003

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 9011/2003](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Finanças - orçamentos - diretrizes;

Finanças - orçamentos - plurianual;

Habitação.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

**LEI Nº 6.216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003**

Altera a LDO 2003 e o PPA 2002/2005, para, na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, prever obras de infra-estrutura no empreendimento Fazenda Grande.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2003, da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, aprovado pela Lei n.º 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa “Habitação Popular”, no Subtítulo “Construção/Reurbanização de Núcleos Habitacionais”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
20 – Construção de infra-estrutura de lotes residenciais no empreendimento Fazenda Grande.	Obra executada	Percentual	100,00

Art. 2º - No Anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, e suas alterações posteriores, fica acrescido:

I – Na Fundação Municipal de Ação Social:

a) No Programa 25 – “Habitação Popular”, Subtítulo 2 – “Construção/Reurbanização de Núcleos Habitacionais”:

1) Ação n.º 20 – Construção de infra-estrutura de lotes residenciais no empreendimento Fazenda Grande;

1.1) Ano: 2003;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 100,00;

1.4) Produto: Obra executada;

1.5) Valor: R\$ 232.000,00.



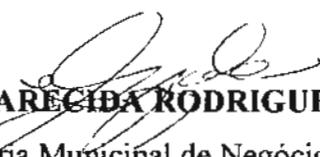
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Art. 3º - A despesa mencionada nos artigos anteriores, para o exercício de 2003, correrá à conta da rubrica orçamentária 54.01.16.482.0025.7541, até o montante de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos